LEI Nº 2.475, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do transporte de alunos do ensino superior, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do transporte de alunos do ensino superior, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
§ 4º Como contrapartida, o acadêmico deverá ofertar, a título gratuito, 10 (dez) horas anuais de serviços voluntários em instituições sediadas no Município que tenham sido declaradas de utilidade pública, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
....." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal